LEI N.º 4.148/2016

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para receber doação de áreas e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da empresa MRV PRIME PROJETO MT C INCORPORAÇÕES SPE LTDA., CNPJ/MF n.º 19.523.452/0001-86, 02 (duas) áreas localizadas dentro do perímetro urbano municipal, inscritas no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, com as matrículas n.º 101.254 e n.º 101.257.

Art. 2.º A área inscrita no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, matrícula n.º **101.254**, a ser recebida em doação (área verde), possui os seguintes limites e confrontações: um lote de terras com a área de 7.781,19 m² (sete mil setecentos e oitenta e um metros e dezenove centímetros quadrados), situado no lugar denominado "Bairro Cristo Rei", nesta cidade de Várzea Grande – MT, com os seguintes limites e dimensões: partindo o marco MP-5, que encontra-se na divisa com a área de propriedade do Sr. José Eduardo Guimarães Vieira (Cerâmica Santo André) e com o loteamento Residencial Dom Bosco, segue-se com o azimute plano de 321º31'28" e com distância 125,87 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. José Eduardo Guimarães Vieira (Cerâmica Santo André), até encontrar o MP-6. Do MP-6, segue-se com o azimute plano de 46º59'49", e com a distância de 55,58 metros, confrontando com a área de propriedade da firma Stephan e Cia, até encontrar o marco P-5. Do marco P-5, segue-se com azimute plano de 135º29'28' e com uma distância 127,59 metros, confrontando com a área a desmembrar "03", até encontrar o marco P-9.

Do marco P-9 segue-se com azimute plano de 228°43'14", e com uma distância de 68,90 metros, confrontando com o loteamento residencial Dom Bosco, até encontrar o marco MP-5 fechando assim o perímetro.

Art. 3.° A área inscrita no 1.° Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, matrícula n.° **101.257**, a ser recebida em doação (equipamento comunitário), possui os seguintes limites e confrontações: um lote de terras com área de 2.367,30 m² (dois mil trezentos e sessenta e sete metros e trinta centímetros quadrados) situada no lugar denominado "Bairro Cristo Rei", nesta cidade de Várzea Grande – MT, com os seguintes limites e dimensões: partindo do marco MP-1 que encontra-se localizado no alinhamento da calçada da Alameda Júlio Muller, divisa com a área de propriedade da firma Stephan e Cia, segue-se com o azimute plano de 138°08'14" e com distância de 44,30 metros, confrontando com a Alameda Júlio Muller até encontrar o marco P-1. Do marco P-1, segue-se com azimute plano de 211°02'18", e com uma distância de 9,26 metros sendo formando um arco com ângulo central (AC) = 72°54'33", raio (R) = 7,79 metros e desenvolvimento de curva (D) = 9,91 metros confrontando com a Área a desmembrar "03, até o marco P-2. Do marco P-2, segue-se com azimute plano de 226°59'49" e com distância de 34,73 metros, confrontando com a área A Desmembrar "03", até encontrar o marco P-3. Do marco P-3, segue-se com o azimute plano de 316°59'49" e com uma distância de 35,78 metros, confrontando com a Área a Desmembrar "03", até encontrar o marco P-4. Do marco P-4 segue-se com azimute plano de 226°59'49", e com uma distância de 8,94 metros, confrontando com a Área a Desmembrar "03", até encontrar o marco MP-7. Do marco MP-7 segue-se com o azimute plano 319°46'23", e com uma distância de 18,00 metros confrontando com a Área a Desmembrar "01", até encontrar o marco MP-8. Do marco MP-8, segue-se com o azimute plano 54°00'04", e com uma distância de 53,00 metros, confrontando com a área de propriedade da firma Stephan e Cia, até encontrar o marco MP-1, fechando assim o perímetro.

Art. 4.° Fica a Procuradoria Geral do Município, responsável pelos trâmites necessários para que se efetive o recebimento das áreas doadas.

Art. 5.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos três poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

ATO Nº. 264/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 371805/16;

R E S O L V E:

EXONERAR Ines Tatiane de Alencar, no cargo em comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de abril de 2016.

Kathe Maria Kohlhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

LEI N.° 4.148/2016

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para receber doação de áreas e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da empresa MRV PRIME PROJETO MT C INCORPORAÇÕES SPE LTDA., CNPJ/MF n.° 19.523.452/0001-86, 02 (duas) áreas localizadas dentro do perímetro urbano municipal, inscritas no 1.° Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, com as matrículas n.° 101.254 e n.° 101.257.

Art. 2.° A área inscrita no 1.° Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, matrícula n.° **101.254**, a ser recebida em doação (área verde), possui os seguintes limites e confrontações: um lote de terras com a área de 7.781,19 m² (sete mil setecentos e oitenta e um metros e dezenove centímetros quadrados), situado no lugar denominado "Bairro Cristo Rei", nesta cidade de Várzea Grande – MT, com os seguintes limites e dimensões: partindo o marco MP-5, que encontra-se na divisa com a área de propriedade do Sr. José Eduardo Guimarães Vieira (Cerâmica Santo André) e com o loteamento Residencial Dom Bosco, segue-se com o azimute plano de 321°31'28" e com distância 125,87 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. José Eduardo Guimarães Vieira (Cerâmica Santo André), até encontrar o MP-6. Do MP-6, segue-se com o azimute plano de 46°59'49", e com a distância de 55,58 metros, confrontando com a área de propriedade da firma Stephan e Cia, até encontrar o marco P-5. Do marco P-5, segue-se com azimute plano de 135°29'28' e com uma distância 127,59 metros, confrontando com a área a desmembrar "03", até encontrar o marco P-9. Do marco P-9 segue-se com azimute plano de 228°43'14", e com uma distância de 68,90 metros, confrontando com o loteamento residencial Dom Bosco, até encontrar o marco MP-5 fechando assim o perímetro.

Art. 3.° A área inscrita no 1.° Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, matrícula n.° **101.257**, a ser recebida em doação (equipamento comunitário), possui os seguintes limites e confrontações: um lote de terras com área de 2.367,30 m² (dois mil trezentos e sessenta e sete metros e trinta centímetros quadrados) situada no lugar denominado "Bairro Cristo Rei", nesta cidade de Várzea Grande – MT, com os seguintes limites e dimensões: partindo do marco MP-1 que encontra-se localizado no alinhamento da calçada da Alameda Júlio Muller, divisa com a área de propriedade da firma Stephan e Cia, segue-se com o azimute plano de 138°08'14" e com distância de 44,30 metros, confrontando com a Alameda Júlio Muller até encontrar o marco P-1. Do marco P-1, segue-se com azimute plano de 211°02'18", e com uma distância de 9,26 metros sendo formando um arco com ângulo central (AC) = 72°54'33", raio (R) = 7,79 metros e desenvolvimento de curva (D) = 9,91 metros confrontando com a Área a desmembrar "03, até o marco P-2. Do marco P-2, segue-se com azimute plano de 226°59'49" e com distância de 34,73 metros, confrontando com a área A Desmembrar "03", até encontrar o marco P-3. Do marco P-3, segue-se com o azimute plano de 316°59'49" e com uma distância de 35,78 metros, confrontando com a Área a Desmembrar "03", até encontrar o marco P-4. Do marco P-4 segue-se com azimute plano de 226°59'49", e com uma distância de 8,94 metros, confrontando com a Área a Desmembrar "03", até encontrar o marco MP-7. Do marco MP-7 segue-se com o azimute plano 319°46'23", e com uma distância de 18,00 metros confrontando com a Área a Desmembrar "01", até encontrar o marco MP-8. Do marco MP-8, segue-se com o azimute plano 54°00'04", e com uma distância de 53,00 metros, confrontando com a área de propriedade da firma Stephan e Cia, até encontrar o marco MP-1, fechando assim o perímetro.

Art. 4.° Fica a Procuradoria Geral do Município, responsável pelos trâmites necessários para que se efetive o recebimento das áreas doadas.

Art. 5.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos três poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.° 4.147/2016

Cria o Parque Natural Municipal "Flor do Ipê" e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica criado o Parque Natural Municipal "Flor do Ipê", em área verde pertencente ao município, registrada no 1.° Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande – MT, Matrícula: 81.752, com área de 47.625,93m², junto ao Residencial Flor do Ipê.

Parágrafo único. A área possui a seguintes dimensões: *uma área de terra denominada área verde, com 47.625,93 m² localizada no Residencial "Noise Curvo de Arruda", neste município de Várzea Grande/MT, com as seguintes confrontações: MP.01 está localizado na esquina da Rua "C", com a Rua 03; o MP.2 está localizado a 60,00m do MP.01 com ângulo interno de 90°00'00" confrontando com a área comunitária III; o MP.03 está localizado a 60,00 m do MP.02 com ângulo interno de 270°00'00" confrontando com a área comunitária III; MP.04 está localizado a 159,97 m do MP. 03 com ângulo interno de 90°00'00" confrontando com a Rua 03; o MP. 05 está localizado a 236,94 m do MP.04 com ângulo interno de 78°09'14" confrontando com a área do Sr. Augusto Felix; o MP.06 está localizado a 102,97 m do MP.05 com ângulo interno de 101°50'46" confrontando com área remanescente; o MP.07 está localizado a 170,00 m do MP.06 com ângulo interno de 90°00'00" confrontando com a Rua 01; o MP.08 está localizado a 49,93 m do MP.07 com ângulo interno de 270°00'00" confrontando com a Rua 02; o MP.01 está localizado a 89,89 m do MP.08 com o ângulo interno de 90°00'00" confrontando com a Rua "C".*

Art. 2.° A área onde se localizará o Parque Natural Municipal "Flor do Ipê" será considerada área de proteção integral, devendo ser destinada para conservação e conscientização ambiental, sendo vedada qualquer outra destinação, além do exercício de atividades efetivas ou potencialmente degradadoras ao parque, a Flora e a Fauna.

Art. 3.° Sua criação tem por objetivo: